

021 - 19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 243.02.2019/GP

Itapetininga, 19 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que **"Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências."**

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supramencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ITAMAR JOSÉ MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PROTOCOLO Nº 317/2019
DATA/HORA: 19/02/2019 16:51
Projeto de Lei Nº 21/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

“Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um **Crédito Especial**, no valor de até **R\$ 245.850,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, e oitocentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, na **Secretaria Municipal de Obras**, para Pavimentação Asfáltica no Jardim Bela Vista.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2019, através do Convênio 845470/2017 com o Ministério das Cidades.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021 (Lei Municipal nº 6.262, de 12 de dezembro de 2017) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei Municipal nº 6.364, de 19 de dezembro de 2018).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**Prefeita do Município**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

JUSTIFICATIVA**Senhor Presidente,****Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei que ora se encaminha a esta Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter autorização para abertura de **Credito Especial na Secretaria Municipal de Obras** no valor de até **R\$ 245.850,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, e oitocentos e cinquenta reais) para Pavimentação Asfáltica no Jardim Bela Vista.

O recurso para abertura do crédito será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2019, através do Convênio 845470/2017 com o Ministério das Cidades.

Ademais, considerando a necessidade de inclusão das novas despesas no orçamento vigente e consequente alteração do PPA e da LDO, impõe-se que a presente propositura seja submetida à audiência pública a ser convocada por essa Edilidade.

Na certeza da especial atenção dos nobres Edis e convicta ainda de que nossa propositura receberá aprovação em **regime de urgência** dessa colenda Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**Prefeita do Município**



**DEPARTAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARA GABINETE**

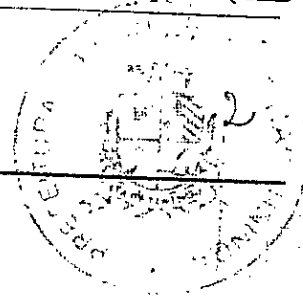
Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria a elaboração do projeto de lei para envio à Câmara Municipal para inclusão no PPA e LDO 2019 abertura de **Credito Especial** na **Secretaria Municipal de Obras** no valor de até R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta cinco mil , oitocentos e cinquenta reais) para Pavimentação Asfáltica no Jardim Bela Vista.

O recurso para abertura do crédito será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2019, através do Convênio 845470/2017 com o Ministério das Cidades.

Itapetininga 18 de fevereiro de 2019


Maria Angela Tureli Martinho
Contadora


Wagner de Souza
Secretário de Finanças



Memorando Interno nº SMOS 127/01/2019

De: Secretaria de Obras/ Gabinete do Secretário

Para: Secretaria de Finanças
Sr. Wagner de Souza

Assunto: Abertura de Crédito Especial

Pelo presente, solicito de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, abertura de crédito especial tendo como objeto o **Convênio nº. 845470/2017**, para transferência de recursos financeiros do Ministério das Cidades, visando execução pavimentação asfáltica nas Ruas Josefa Zaglobinsk, Francisco Senger e Luiz Gonzaga Rocha, no Jardim Bela Vista, no importe de **R\$ 245.850,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Certo de contar a atenção costumeira, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Itapetininga, 14 de fevereiro de 2019.

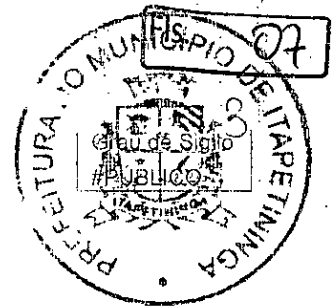

Arivaldo de Albuquerque
Secretário Municipal de Obras

mam

021-19

CAIXA

Gerência Executiva e Negocial de Governo
 Av. Antônio Carlos Conitre, nº 86 1º Andar - Parque Campolim
 CEP: 18047-620 - Sorocaba - SP
 Tel.: (15) 3333-2856
 gigo.vso@caixa.gov.br



Ofício nº 0135/2019 - GIGOV SO

Sorocaba, 12 de Fevereiro de 2019

A Sua Excelência a Senhora
SIMONE APARECIDA C. DOS SANTOS
 Prefeita Municipal
 Prefeitura Municipal de ITAPETININGA
 PRACA DOS TRÊS PODERES, 1000 - JD MARABÁ
 CEP: 18213-000 - ITAPETININGA - SP

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo.
 Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 845470/2017 - Operação 1038568-49 - Programa
 Planejamento Urbano - PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE
 ITAPETININGA

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Comunicamos a aprovação do projeto e o atendimento da cláusula suspensiva. Seguem os valores aprovados:

Eixo	Meta / Sub-Meta	LOTE - QTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	1 Pav. R. Josefa Zaglobinsk		Analisado neste LAE	104.020,92
1	2 Pav. R. Francisco Senger		Analisado neste LAE	80.029,52
1	3 Pav. R. Luiz Gonzaga Rocha		Analisado neste LAE	111.145,42
TOTAL DE ENGENHARIA				295.196,86
Subtotal - Aceito neste LAE				295.196,86

1.1. Segue o QCI atualizado:

Item	Meta	Repasse	Contrapartida	Investimento
1	Pavimentação	R\$ 245.850,00	R\$ 49.346,86	R\$ 295.196,86
		R\$ 245.850,00	R\$ 49.346,86	R\$ 295.196,86

1.2. Para a regularização dos valores do contrato, solicitamos apresentar:

- Declaração de contrapartida no valor de R\$ 49.346,86 (modelo anexo);
- Cópia da lei orçamentária anual do município (LOA) para o ano de 2019;
- Cópia do demonstrativo orçamentário indicativo da rubrica constante da declaração.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 caixa.gov.br

CAIXA

2. Para a continuidade do contrato, solicitamos a apresentação da documentação correspondente ao processo licitatório, capeados pelo documento que segue anexo por e-mail (MO28068008 - ADM INDIRETA), devidamente preenchido:

- Publicação do resumo do edital (no Diário Oficial da União, conforme tabela abaixo);
- Ato de homologação da licitação;
- Despacho de adjudicação da licitação;
- CTEF - Contrato de Execução firmado com a empresa vencedora em que conste, entre outras informações: objeto específico, prazo de vigência, prazo de obras, regime de execução e data-base;
- Extrato do CTEF publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou Diário Oficial do Estado (D.O.E.);
- Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- Orçamento ou Proposta da empresa vencedora, discriminando os custos de obra;
- Planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação (empresa) - inclusive arquivo digital (Excel ou BrOffice calc);
- QCI - Quadro de Composição do Investimento, atualizado conforme planilha orçamentária da proposta contratada (assinado pelo chefe do poder executivo);
- RRT/ART de execução das obras;
- Declaração de capacidade técnica indicando que o Tomador possui as condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra, a qual não se confunde com a ART de fiscalização;
- Planilha de Levantamento de Eventos - PLE (aba eventograma) em conformidade com a Planilha Orçamentária da empresa vencedora;
- Declaração firmada pelo Contratado atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, com data posterior à publicação do CTEF (observar o modelo anexo - enviado por e-mail);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo chefe do poder executivo, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo anexo - por e-mail).

OBSERVAÇÃO: Verificar as formas de publicação dos atos da licitação, conforme quadro abaixo:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 726 3474

caixa.gov.br

CAIXA

Licitação pela Lei nº 8.666/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	E publicado no DOU	São publicados na imprensa oficial
Compras e Serviços	E publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

2.1 Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3. Para a Autorização de Início de Obras, a Prefeitura deverá:

- 3.1 Obter o Aceite da licitação.
- 3.2 Preencher os dados da licitação no Siconv e anexar toda a documentação apresentada (abas "PROCESSO DE EXECUÇÃO" e "CONTRATOS/SUBCONVÊNIOS");
- 3.3 Obter o crédito da 1ª parcela de recursos pelo Ministério gestor, o que não ocorreu até o momento (**OBS:** A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório);

4. Para o primeiro desbloqueio de recursos a Prefeitura deverá providenciar:

- 4.1 A PM deverá implantar, as suas expensas, a rede pública de esgoto na Rua Francisco Senger, as expensas da PM, em caráter prévio, conforme declaração de compromisso datada de 23/08/2017;
- 4.2 A PM deverá implantar, as suas expensas, a rede de drenagem profunda na Rua Luiz Gonzaga Rocha, em caráter prévio, conforme declaração de compromisso datada de 08/11/2018;
- 4.3 A PM deverá apresentar Declaração acompanhada de relatório fotográfico confirmando a realização da rede pública de esgoto na Rua Francisco Senger e da Rede de drenagem profunda na Rua Luiz Gonzaga Rocha.

5. Para o último desbloqueio de recursos (por ocasião do envio do último Boletim de Medição ou PLE), a Prefeitura deverá apresentar:

- 5.1 A PM deverá implantar, as suas expensas, os Rebaixos de guias para a acessibilidade, conforme projeto apresentado, conforme declaração de compromisso datada 06/02/2019;
- 5.2 Apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos serviços de pavimentação asfáltica, e anexado a eles os resultados obtidos nos ensaios de cada etapa dos serviços;
- 5.3 Todas as ruas deverão estar identificadas com placas (no mínimo duas por via, instaladas no início e fim dos trechos que receberam os serviços do contrato de repasse).

6. IMPORTANTE: Lembramos que serviços de movimentação de terra, necessários à implantação da área de lazer, serão executados pela Prefeitura, à suas expensas, conforme declaração (de 20/12/2018) apresentada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 726 7474

caixa.gov.br

CAIXA

7. Importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da Portaria Interministerial MPOG-ME/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, operação está classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º). Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- 7.1 Ressaltamos que, conforme Art. 65 à 67 da Portaria Interministerial nº 424/2016, trata-se de contrato enquadrado no Nível I, portanto Regime Simplificado;
- 7.2 É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério;
- 7.3 Para todos os Níveis, **NÃO** é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo **vedada a reprogramação** dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424) **inclusive para alteração do cronograma.**
- 7.4 **Todos os custos decorrentes de alterações no projeto ou na planilha orçamentária serão de responsabilidade da Prefeitura;**
- 7.4 Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação;
- 7.5 Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela de recursos pelo concedente, o instrumento será rescindido;
- 7.6 Na hipótese de obra iniciada que apresente paralisação da execução financeira pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **os recursos repassados pelo concedente serão transferidos para a Conta Única da União**, e não havendo comprovação da retomada da execução em 180 (cento e oitenta) dias, o instrumento deverá ser rescindido;
- 7.7 O crédito de recursos pelo concedente, de parcelas posteriores à primeira, fica condicionada à execução de no mínimo 70% das parcelas já liberadas e a ausência de outros instrumentos firmados com o município, apoiados com recursos do Governo Federal, sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 7.8 O acompanhamento da execução das obras pela CAIXA será realizado por meio dos documentos inseridos no SICONV, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% e 100% da execução física;
- 7.9 O Regime de execução das obras deverá ser, obrigatoriamente, o de empreitada por preço global para contratos do nível I, excetuando apenas o caso de obras de reforma e obras lineares;
- 7.10 É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

(*) Em que pese o resumo informado destas observações, ressaltamos que é de responsabilidade do Município a leitura integral da Portaria Interministerial 424/2016 e o pleno atendimento às suas regras na execução de contratos de repasse firmados no ano de 2017.

8. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

William Shimada D Almeida
Assistente
Matr. 113129-9
GIGOV - Sorocaba - SP

Carlos Henrique M. Pompeu
Coordenador
Matr. 08/58-5
GIGOV - Sorocaba - SP

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 726 1171

caixa.gov.br